



INFORMATIVO 33/2015

NOVAS ALTERAÇÕES NA NR 18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)

Portaria MTPS nº 208, de 8 de dezembro de 2015 – DOU de 09/12/2015

Através da Portaria MTPS nº 208, de 8 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2015, foram revogados os itens 18.15.2.2 e 18.15.2.3 e alterada a redação do item 18.14.21.11.1 da Norma Regulamentadora nº 18 (NR18) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Desta sorte, quanto aos Andaimos (item 18.15), a referida norma revogou o dispositivo que determinava a gravação nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével, a identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação. (item 18.15.2.2), e por conseguinte, restou revogado o item que veda a utilização de andaimes sem tais gravações (18.15.2.3)

Além disso, a Portaria alterou o item 18.14.21.11.1, para determinar que nos elevadores do tipo cremalheira o último elemento da torre do elevador deve ser montado com a régua invertida ou sem cremalheira, de modo a evitar o tracionamento da cabina.

A Portaria MTPS nº 208/15 entrou em vigor na data de sua publicação.